



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Executivo Municipal

**“INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES
DESIGNADOS PARA ATUAÇÃO NA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal aos servidores públicos municipais que exercerem, mediante designação formal, a função de membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da Referência 20 da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será devida exclusivamente em razão da efetiva atuação dos servidores nas atividades da Comissão, como contraprestação laboral adicional às atribuições ordinárias do cargo, não sendo incorporável, em hipótese alguma, aos vencimentos ou aposentadoria.

Art. 3º Para fins de controle e pagamento da gratificação, deverá ser encaminhado mensalmente ao Setor de Recursos Humanos relatório contendo:

I – os processos de avaliação especial de desempenho analisados no período;

II – a identificação dos servidores que atuaram no exercício da função naquele mês.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação dependerá da comprovação da contraprestação a que se refere o caput.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Miracatu, 5 de agosto de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 29/2025

Miracatu, 5 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir gratificação mensal aos servidores designados para atuação na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, responsável pela análise do estágio probatório dos servidores públicos municipais.

A atuação na Comissão configura atribuição adicional, de natureza técnica, realizada em paralelo às funções ordinárias dos servidores, exigindo dedicação, imparcialidade e responsabilidade no exame dos critérios legais e regulamentares que condicionam a aquisição da estabilidade no serviço público.

A concessão da gratificação ora proposta reconhece a efetiva contraprestação laboral decorrente dessas atividades e está condicionada à apresentação mensal de relatório ao setor de Recursos Humanos, contendo os processos de avaliação analisados e a identificação dos servidores que atuaram no período.

Trata-se de medida que respeita os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, não implicando aumento permanente de despesa, tampouco incorporação aos vencimentos, por se tratar de gratificação eventual, paga mediante comprovação de desempenho da função.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposição, certos de que contribuirá para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas e o fortalecimento dos instrumentos de avaliação no serviço público municipal.

Sendo assim, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, dentro do prazo regimental, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C6C-8989-A4AA-18F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 05/08/2025 18:34:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/4C6C-8989-A4AA-18F2>